

LEI Nº. 365 DE 04 DE OUTUBRO DE 1997.

Estrutura o Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART.1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal destinará os recursos necessários para a capacitação de professores leigos, consoante o disposto na Lei Federal 9.424/96, de 24 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - A tabela de vencimentos dos cargos a que se refere o caput deste artigo é a constante do Anexo Único desta Lei.

ART.2º. Aos professores leigos é assegurado prazo de 05(cinco) anos para obtenção da habilitação necessária ao exercício das atividades docentes (2º do art.9º, da Lei Federal 9.424/96).

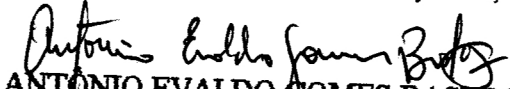
ART.3º. Por interesse da Administração e necessidade do serviço, e desde que haja aquiescência do servidor, poderá este cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo seu vencimento-base, disposto no Anexo Único, acrescida ou diminuída proporcionalmente ao acréscimo ou redução obedecidos os limites mínimos de 02 (duas) e máximo de 08 (oito) horas diárias.

ART.4º. O remanejamento e lotação do Quadro do Magistério se dará na conformidade com as carências e necessidades da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único - O remanejamento, lotação e relotação a que se refere o caput deste artigo, deverá ser acompanhado do pedido do Chefe da Unidade Administrativa, no qual estará demonstrado a carência.

ART.5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 04 de outubro de 1997.


ANTÔNIO EVALDO GOMES BASTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Quadro Suplementar * Cargos em Extinção

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO E NÍVEL	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO
Professor Auxiliar do Ensino Fundamental	PA - 1		4º Série - Cursando o CHPL	126	120,00
Professor Auxiliar do Ensino Fundamental	PA - 2		8ª Série + CHPL	64	132,00

OBS.: CHPL (Curso de Habilitação para Professor Leigo - § 2º do art.9º, da Lei Federal 9.424/96).

